

**PROMOÇÃO**  
**"NATAL 2019 DO SUMAÚMA PARK SHOPPING"**

**ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS**  
**DO SUMAÚMA PARK SHOPPING**

Avenida Noel Nutels, 1.762  
CEP 69095-000 – Manaus/AM  
CNPJ nº 21.458.855/0001-30

**POLE POSITION TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Vicente Lauria, 50  
CEP 69060-700 – Manaus/AM  
CNPJ nº 34.520.130/0001-77

**REGULAMENTO**

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**NATAL 2019 DO SUMAÚMA PARK SHOPPING**" será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO SUMAÚMA PARK SHOPPING**, na qualidade de Promotora Mandatária, em pareceria com a **POLE POSITION TECNOLOGIA LTDA.**, na qualidade de Promotora Aderente, ambas doravante denominadas em conjunto "Promotoras", nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, 69095-000, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, entre os dias 02/12/2019 e 26/12/2019.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** **O período de participação será o compreendido entre as 10h do dia 02/12/2019 e às 18h do dia 24/12/2019 (horário oficial de Manaus), incluindo a realização das compras, cadastro e troca dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação.**
- 1.4.** Durante o período de participação, a cada **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** gastos em compras em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção, relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, o cliente que efetuar o seu cadastro e o registro das notas e/ou cupons fiscais ("comprovantes fiscais de compras"), terá direito a receber **1 (um) cupom de participação**, nos termos ora estabelecidos.
- 1.4.1.** Os clientes que efetuarem suas compras **de segunda-feira a quinta-feira** e que preencherem as condições estabelecidas nos

itens acima, **terão direito a cupons de participação em dobro**, durante todo o período de participação.

**1.4.2.** Para fins de obtenção de cupons de participação em dobro para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção, **será considerada a data da compra constante no comprovante fiscal de compra** e não a data da troca.

**1.4.3. Não haverá cômputo de cupons de participação em dobro** utilizando-se o somatório do saldo armazenado no sistema com novas compras realizadas no decorrer da promoção.

**1.5.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para serem trocados por cupons de participação.

**1.6.** Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados, posteriormente, para futuras trocas dentro do período de participação desta promoção.

**1.7.** Assim sendo, a título exemplificativo, o cliente que efetuar suas compras nas lojas participantes da promoção, durante o período de participação, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), terá direito a:

- ✓ 2 (dois) cupons de participação, se efetuar suas compras de sexta-feira a domingo;
- ✓ 4 (quatro) cupons de participação, se efetuar as compras de segunda-feira a quinta-feira.
- ✓ Em todos os casos, o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção desta promoção.

**1.8.** A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Posto de Trocas.

## **2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO E IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para fins de participação nesta promoção, o cliente interessado deverá dirigir-se ao Posto de Trocas localizado no **Sumaúma Park Shopping** que funcionará durante todo o período de participação.

**2.2.** O cliente deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial com foto** e efetuar o seu cadastro, informando a um dos atendentes disponíveis no Posto de Trocas os seguintes dados pessoais: **(a)** nome

completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** data de nascimento; **(d)** sexo; **(e)** estado civil; **(f)** endereço com CEP; **(g)** telefone fixo e celular com DDD e **(h)** e-mail (se houver). Ainda, deverá apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Sumaúma Park Shopping** durante o período de participação.

**2.3.** O atendente fará a conferência dos documentos e realizará o cadastro dos dados do cliente no sistema.

**2.4.** Para concluir seu cadastro será, ainda, requerido ao cliente que **(i)** aceite os termos do presente Regulamento e **(ii)** autorize as Promotoras a coletar e utilizar seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Sumaúma Park Shopping** de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado.

**2.4.1.** A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do cliente na presente promoção e no conseqüente recebimento do cupom de participação.

**2.4.2.** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

**2.5.** E, na seqüência, o atendente entregará ao cliente a quantidade de cupons de participação a que fizer jus, contendo todos os dados por ele fornecidos, devendo o cliente assinalar, ainda, **à caneta**, à resposta correta à pergunta promocional, a seguir indicada, e depositar o cupom na urna:

**“QUAL SHOPPING SORTEARÁ 2 HB20?”**

**Sumaúma Park Shopping**

**Outros**

**2.6.** Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes fornecer os dados corretos e, ainda, certificar-se que a resposta correta à pergunta promocional foi assinalada antes de depositar os cupons na urna.

**2.7.** Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por número de inscrição no CPF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.

- 2.8.** O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de novos comprovantes fiscais de compras para futura troca e recebimento de cupons de participação, sempre de modo vinculado ao CPF informado pelo participante.
- 2.9.** Não será permitido que terceiro efetue o cadastro na promoção em nome do participante. Entretanto, terceiro poderá realizar as trocas dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação em nome do participante já cadastrado na promoção, desde que apresente os documentos originais do participante, titular dos comprovantes fiscais de compra.
- 2.10.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por quaisquer motivos, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro ficará suspenso até a normalização do fornecimento de energia e do pleno funcionamento do sistema para a realização das atividades do Posto de Trocas, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de participação nesta promoção.

### **3. DO POSTO DE TROCAS**

- 3.1.** O Posto de Trocas estará localizado no Piso Gavião Real – Praça de Alimentação do **Sumáuma Park Shopping** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:
- a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e
  - b) domingos e feriados, das 14h às 21h.
- 3.2.** **Excepcionalmente**, no dia **24/12/2019**, o horário de atendimento aos clientes no Balcão de Trocas será **das 10h às 18h**.
- 3.3.** O atendimento aos participantes no Posto de Trocas será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.
- 3.4.** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Posto de Trocas, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Posto de Trocas.
- 3.5.** Na eventualidade de que o **Sumáuma Park Shopping** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.
- 3.6.** Em caso de aumento significativo na demanda de clientes para a participação nesta promoção, o **Sumáuma Park Shopping** poderá tomar

medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Posto de Trocas, visando viabilizar a participação de todos os interessados.

#### **4. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**

**4.1.** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I** estabelecidos no endereço do **Sumaúma Park Shopping**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação de **02/12/2019 e 24/12/2019** e **(iii)** que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

**4.1.1.** **Serão aceitos para fins de participação nesta promoção,** apenas os comprovantes fiscais de compra contendo o número de inscrição no CPF do participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que comprovantes fiscais de compras contendo número de inscrição no CPF divergente não serão aceitos.

**4.1.2.** Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção.

**4.1.3.** O **participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção,** sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

**4.2.** Todas as vias originais dos comprovantes fiscais de compras apresentados no Posto de Trocas receberão um carimbo do **Sumaúma Park Shopping** no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no **Sumaúma Park Shopping**.

**4.3.** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas ou quiosques participantes e/ou comprovantes de consumo emitidos na praça de alimentação, *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão dos comprovantes fiscais de compra, o **Sumaúma Park Shopping** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de validar a participação correspondente aos referidos comprovantes fiscais de compras.

**4.3.1.** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

**4.4.** No caso das lojas/quiosques localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra,

por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo participante no Posto de Trocas, a fim de que possa ter direito ao cupom de participação, cabendo ao **Sumaúma Park Shopping** a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.

**4.4.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Sumaúma Park Shopping** poderá conferir junto à loja/quiosque emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras, a fim de evitar a atribuição de cupons de participação em duplicidade, em razão da mesma compra.

**4.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção:** (i) comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; (ii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; (iii) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (iv) contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e, ainda (v) comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

**4.5.1.** Para fins do item anterior, **não serão considerados** para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, **consideradas válidas**, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

**4.5.2.** Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes e quiosques **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.

**4.5.3. Não serão válidos para fins de participação**, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes desta promoção e/ou que não estejam localizadas no **Sumaúma Park Shopping**, ainda que de lojas participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

**4.5.4.** Por último, **serão considerados válidos** os comprovantes fiscais de compras referentes aos ingressos de cinema e os comprovantes referentes ao estacionamento.

**4.6.** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de comprovantes fiscais de compras para participar desta promoção, tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os

objetivos e condições de participação ora estabelecidas, a saber, **a compra de produtos/serviços pelo participante na condição de consumidor no valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do Sumaúma Park Shopping, durante o período de participação e que tenha se cadastrado na promoção.**

**4.6.1.** As condições previstas acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do Regulamento da promoção, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, sua desclassificação mesmo após a apuração, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

**4.7.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

## **5. DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA**

**5.1.** Para fins de participação, os clientes deverão depositar os cupons de participação contendo a resposta correta à pergunta, na urna localizada próximo ao Posto de Trocas do **Sumaúma Park Shopping**, **impreterivelmente, até às 18h do dia 24/12/2019**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e reaberta para realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

**5.2.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelas Promotoras.

## **6. DA APURAÇÃO**

**6.1.** Nesta promoção será realizada **1 (uma) apuração às 17h do dia 26/12/2019**, em frente ao Posto de Trocas localizado no Piso Gavião Real – Praça de Alimentação do **Sumaúma Park Shopping**, sendo aberta a todos os interessados presentes.

**6.2.** No ato da apuração, serão retirados da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontrem **2 (dois) cupons de participação válidos** com a resposta correta à pergunta promocional, e, ainda, devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização dos seus titulares, os quais serão considerados os **potenciais ganhadores** desta promoção.

- 6.3.** Qualquer pessoa, participante ou não, poderá assistir, gratuitamente, às apurações no dia, local e horário indicados neste Regulamento.
- 6.4.** Ainda durante a apuração, serão retirados da urna **4 (quatro) cupons de participação suplentes**, com a resposta correta à pergunta promocional e devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização dos seus titulares, **cuja finalidade será tão somente substituir o cupom de participação inicialmente selecionado (potencial ganhador), caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que implique na desclassificação do seu titular.** Os referidos cupons de participação suplentes serão armazenados em envelope que será lacrado.
- 6.5.** Na hipótese de desclassificação de um ou mais dos potenciais ganhadores, este(s) será(ão) desclassificados, passando-se à validação de um dentre os cupons de participação suplentes, respeitando a ordem em que estes foram retirados da urna, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador desta promoção e, assim sucessivamente, até que sejam encontrados os efetivos ganhadores.
- 6.6.** Caso não haja desclassificação de qualquer potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais.
- 6.7.** A realização da apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons de participação sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a respectiva Ata de Apuração, indicando os efetivos ganhadores, a ser posteriormente entregue à SECAP/ME.
- 6.8.** Após a verificação da legitimidade da participação dos potenciais ganhadores, tendo sido verificado o cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, serão estes declarados ganhadores desta promoção e serão comunicados sobre sua premiação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema, de acordo com os dados constantes do cadastro.

## **7. DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO**

- 7.1.** Nesta promoção serão distribuídos pelas Promotoras **2 (dois) prêmios** no valor total de **R\$92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo 1 (um) prêmio para cada ganhador, conforme descrição abaixo:
- 7.1.1. 1 (um)** automóvel 0km, marca Hyundai, modelo HB20 Sense, na cor prata, 2019/2020, no valor de R\$46.490,00 (quarenta e seis mil reais e quatrocentos e noventa reais).



- 7.2.** Os prêmios distribuídos **não** poderão ser convertidos em dinheiro ou serem trocados por qualquer outro produto ou serviço.

## **8. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 8.1.** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em até **8 (oito) dias antes da data da apuração**, por meio de documento que ficará disponível na Administração do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, 69095-000, Manaus/AM e que será apresentado à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 8.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 8.3.** Os prêmios serão exibidos por meio de imagens meramente ilustrativas no *site* [www.sumaumaparkshopping.com.br](http://www.sumaumaparkshopping.com.br) e nos materiais de divulgação da promoção, sendo que um exemplar do automóvel será exibido nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**.

## **9. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 9.1.** Os prêmios oferecidos nesta promoção serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em data e horário previamente agendados em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**.
- 9.1.1.** Neste momento, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação e o fornecimento de cópia destes e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para as Promotoras, encerrando-se, assim, a responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores.
- 9.2.** Caberá às Promotoras o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis ofertados como prêmios nesta promoção.
- 9.3.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do ganhador, desde que com consentimento dos demais e apresentada a devida documentação comprobatória, de forma escrita, sob pena do valor do prêmio ser recolhido, pelas Promotoras, como renda aos Cofres da União Federal.

**9.4.** Além disso, caso algum ganhador não seja encontrado, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Caso o ganhador não compareça para retirar seu prêmio nesse período ou não sendo o mesmo encontrado, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do direito ao prêmio.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**10.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de internet, do *site* [www.sumaumaparkshopping.com.br](http://www.sumaumaparkshopping.com.br), TV, rádio, painel de LED, panfletos, imprensa, redes sociais do **Sumáuma Park Shopping**, bem como outros meios de comunicação a critério das Promotoras.

**10.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* [www.sumaumaparkshopping.com.br](http://www.sumaumaparkshopping.com.br) e no Posto de Trocas.

**10.3.** Os nomes dos ganhadores serão divulgados em até 10 (dez) dias, contados da data da verificação da legitimidade de sua participação no *site* [www.sumaumaparkshopping.com.br](http://www.sumaumaparkshopping.com.br) e nas redes sociais do **Sumáuma Park Shopping**.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**11.1. Será desclassificada da promoção**, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e/ou **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.

**11.2.** Os cupons de participação que **(i)** não sejam originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(iii)** estiverem respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar ou aquelas que não atenderem ao disposto no item 1.2. deste Regulamento; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, **serão imediatamente desclassificados**.

**11.3.** Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os comprovantes fiscais de compras para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes na condição de**

**consumidor no valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do Sumaúma Park Shopping e que se cadastrem na promoção.**

**11.3.1.** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

**11.4.** O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

**11.4.1.** Caso esta identificação seja feita no **momento da apuração**, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente.

**11.4.2.** Na eventual **verificação posterior à apuração**, a desclassificação de qualquer potencial ganhador, acarretará na avaliação de um ou mais cupons de participação suplentes, conforme o caso, cujos titulares serão considerados os novos potenciais ganhadores.

**11.5.** Caso nenhum cupom de participação suplente tenha preenchido integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras aos Cofres da União Federal, no prazo legal

**11.6.** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, as Promotoras ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio, procederão à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

**11.7.** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**

**12.2.** Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento dos prêmios na hipótese de fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

**12.3. Não poderão participar desta promoção: (a)** as pessoas jurídicas; **(b)** as pessoas físicas que não atenderem as condições estabelecidas no item 1.2. deste Regulamento e **(c)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados das seguintes empresas: **Sumaúma Park Shopping**, Administração do Shopping e Estacionamento do **Sumaúma Park Shopping**, bem como, os funcionários e proprietários das lojas do **Sumaúma Park Shopping**, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Sumaúma Park Shopping**, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários.

**12.3.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.

**12.4.** Ao participar da promoção, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste Regulamento, sem qualquer ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou os casos previstos em lei.

**12.4.1.** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

**12.5.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 1 (um), ano contado da data da apuração**, sendo certo que seus demais dados coletados no ato do cadastro serão mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

**12.6.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.

- 12.7.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.8.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 12.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).  
**Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.006427/2019.**